



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO RAMOS-MA

Fis. n.º 401
Proc. n.º 01030204/2022
Rubrica: [assinatura]

CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Paulo Ramos/MA, vem através deste, convocar a empresa **A A DA SILVA FILHO EIRELI** sob CNPJ n.º 40.337.954/0001-09, para assinatura do Termo de Contrato Administrativo, juntamente a Secretaria Municipal de Assistência Social referente a **Prestação de serviços de confecção de camisetas, uniformes, lençóis, bonés entre outros serviços de malharia, de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Paulo Ramos/MA.**

O representante legal da empresa deverá comparecer em dias úteis (segunda-feira a sexta-feira) e no horário das 08h:00min (oito horas) às 13h:00min (treze horas), ou assinar eletronicamente com certificado digital ICP-Brasil, munido dos seguintes documentos:


SÓCIO, PROPRIETÁRIO, DIRIGENTE OU ASSEMBLHADO: *Cédula de Identidade ou documento equivalente e Estatuto ou Contrato Social que comprovem sua capacidade de representante legal, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição.*

PROCURADOR: *Cédula de Identidade ou documento equivalente e cópia devidamente autenticada ou a ser autenticada pela Comissão Permanente de Licitação, mediante a apresentação dos originais para confronto, do Instrumento Público ou Particular de Mandato (procuração), com firma reconhecida em cartório, outorgando expressamente poderes para emitir declarações, receber intimação, assinar termo de contrato, dar e receber quitação, assim como praticar todos os demais atos em nome da empresa contratada. (Nesta hipótese, a procuração fará parte integrante do contrato, independentemente de transcrição).*

No ato da assinatura do contrato, a empresa deverá comprovar que está em dia com as obrigações de habilitação jurídica e fiscal.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções. Prevista em lei.

Paulo Ramos/MA, 15 de março de 2022.


ANTÔNIA JACILDA LIMA DE ANDRADE LEAL
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria n.º 001/2022

RECEBI EM, _____ / _____ / 2022

ANTONIO ALVES DA SILVA
Assinado de forma digital por
ANTONIO ALVES DA SILVA
FILHO:29093821334
Dados: 2022.03.15 19:02:40
-03'00'

A A DA SILVA FILHO EIRELI
CNPJ n.º 40.337.954/0001-09



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO RAMOS-MA

Fls. n.º 402

Proc. n.º 01030204/2022

Rubrica: X

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO n.º 01030204/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 010302/2022

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 202201120201/2022

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO RAMOS ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A EMPRESA A A DA SILVA FILHO EIRELI SOB CNPJ n.º 40.337.954/0001-09, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFEÇÃO DE CAMISETAS, UNIFORMES, LENÇÓIS, BONÉS ENTRE OUTROS SERVIÇOS DE MALHARIA, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PAULO RAMOS/MA.

Por este instrumento, o **MUNICÍPIO DE PAULO RAMOS/MA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, situada na Avenida Castelo Branco, nº 96, CEP 65.716-000, Centro, Paulo Ramos/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 15.717.300/0001-63, neste ato representada pela Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. **ANTÔNIA JACILDA LIMA DE ANDRADE LEAL**, portadora do CPF n.º 260.757.503-63 e RG n.º 0537756420145 SESP/MA, residente e domiciliada na cidade de Paulo Ramos/MA, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **A A DA SILVA FILHO EIRELI** sob CNPJ n.º 40.337.954/0001-09, sediada na Rua 28 de Julho, n.º 170, CEP 65.700-000, Centro, Bacabal/MA, representada por seu Proprietário o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA FILHO** sob CPF n.º 290.938.213-34 e C. I. n.º 022678682002-2 SSP/MA, a seguir denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM** celebrar o presente Termo de Contrato Administrativo para **Prestação de serviços de confecção de camisetas, uniformes, lençóis, bonés entre outros serviços de malharia, de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Paulo Ramos/MA**, decorrente da **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 202201120201/2022** (Pregão Eletrônico n.º 002/2022-PMB) do município de Bacabal/MA, com fundamento na Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 O presente contrato tem por objeto a Prestação de serviços de confecção de camisetas, uniformes, lençóis, bonés entre outros serviços de malharia, de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Paulo Ramos/MA.**

Avenida Castelo Branco, nº 96, Centro, Paulo Ramos – Maranhão. Cep: 65716000

ANTONIO ALVES DA
SILVA
FILHO:29093821334

Assinado de forma digital
por ANTONIO ALVES DA
SILVA FILHO:29093821334
Dados: 2022.03.16
19:03:15 -03'00'

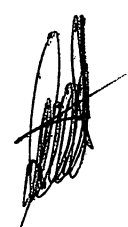
1.2 Discriminação do objeto e valores da Proposta de Preços:

ITEM	OBJETO	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	AVENTAL TIPO BATA	AVENTAL TIPO BATA, material tecido 100% poliéster, tamanho único, características adicionais: fecho lateral, laço, cor branca, com logomarca da prefeitura (cozinheiras)	50	Unidade	R\$ 19,00	R\$ 950,00
3	BOLSAS PARA KITS DE PROJETOS	BOLSAS PARA KITS DE PROJETOS, Tecido em Nylon, pintada pelo método silk-screen ou sublimada, tamanhos único.	50	Unidade	R\$ 19,90	R\$ 995,00
4	BONÉ ABA CURVA EM BRIM	BONÉ ABA CURVA EM BRIM, cores variadas c/ serigrafia de 5x5 cm. Com aplicação da logo da Prefeitura. Tamanhos variados.	30	Unidade	R\$ 19,90	R\$ 597,00
6	CALÇA FEMININA EM BRIM	CALÇA FEM. EM BRIM CORES CAQUI OU AZUL BEBÊ OU CINZA OU BRANCO, Calça FEMININA em brim nas cores Caqui ou azul bebê ou cinza ou branco, com aplicação da logo da Prefeitura. Tamanhos (M, G E GG)	30	Unidade	R\$ 85,00	R\$ 2.550,00
7	CALÇA MASCULINA EM BRIM	CALÇA MASC. EM BRIM CORES CAQUI OU AZUL BEBÊ OU CINZA OU BRANCO, Calça MASCULINA em brim nas cores Caqui ou azul bebê ou cinza ou branco Com aplicação da logo da Prefeitura. Tamanhos (P, M, G E GG)	50	Unidade	R\$ 88,00	R\$ 4.400,00
8	CALÇA UNIFORME (COZINHEIRA)	CALÇA UNIFORME (COZINHEIRA), material terbrim, com elástico, modelo tradicional, cor branca de tamanhos variados P M, G e GG (cozinheira)	30	Unidade	R\$ 79,00	R\$ 2.370,00
11	CAMISA EM MALHA PV MANGA CURTA	CAMISA EM MALHA PV NA COR COLORIDA, Camisa em malha PV, manga curta, com aplicação da logo da Prefeitura. Tamanhos (P, M, G E GG).	500	Unidade	R\$ 28,00	R\$ 14.000,00
12	CAMISA EM MALHA PV MANGA LONGA	CAMISA EM MALHA PV NA COR COLORIDA, Camisa em malha PV, manga longa, com aplicação da logo da Prefeitura. Tamanhos (P, M, G E GG).	150	Unidade	R\$ 28,00	R\$ 4.200,00
13	CAMISA EM TECIDO 100% ALGODAO (COZINHEIRA)	CAMISA EM TECIDO 100% ALGODAO (COZINHEIRA), com grande durabilidade e pouco encolhimento, cor branca de tamanhos variados P, M, G e GG (cozinheira)	60	Unidade	R\$ 28,00	R\$ 1.680,00
16	CAMISAS	CAMISA TIPO GOLA POLO, cores variadas, Tecido: Piquet Poliéster 50 % Algodão 50 %. Abotoaduras: botões. Tamanhos P, M, G e GG.	100	Unidade	R\$ 35,00	R\$ 3.500,00
17	CAMISETA EM MALHA PV BRANCA	CAMISETA EM MALHA PV BRANCA, serigrafada frente e costa com 2 cores tamanhos P, M, G e GG.	300	Unidade	R\$ 26,00	R\$ 7.800,00
18	CAMISETA MANGA CURTA ESTAMPADA	CAMISETA MANGA CURTA ESTAMPADA, Características do Tecido: Malha Pv, cor Branca ou Coloridas, solidez da cor à lavagem,	300	Unidade	R\$ 28,00	R\$ 8.400,00

Avenida Castelo Branco, nº 96, Centro, Paulo Ramos – Maranhão. Cep: 65716000

ANTONIO ALVES DA
SILVA
FILHO:29093821334

Assinado de forma digital por
ANTONIO ALVES DA SILVA
FILHO:29093821334
Dados: 2022.03.16 19:03:27
-03'00'



		solidez da cor à luz, solidez da cor ao suor, Solidez da cor a fricção). Com aplicação da logo da Prefeitura. Tamanhos (P, M, G e GG)				
19	CAMISETA MANGA CURTA PARA AÇOES	CAMISETA MANGA CURTA PARA AÇOES, Malha Pv, cor Branca e Coloridas, solidez da cor à lavagem, solidez da cor à luz, solidez da cor ao suor, solidez da cor a fricção). Tamanho variados, com aplicação da logo da Prefeitura. Tamanhos P, M, G e GG.	500	Unidade	R\$ 28,00	R\$ 14.000,00
36	SACOLA CONFECCIONADA EM ALGODAO 100% CRU	SACOLA CONFECCIONADA EM ALGODAO 100% CRU, com aplicação da logo da Prefeitura. Tamanho G.	30	Unidade	R\$ 35,00	R\$ 1.050,00
38	TOUCA PARA CABELO (COZINHEIRA)	TOUCA PARA CABELO (COZINHEIRA), material terbrim que garanta a cobertura total da cabeça com proteção total dos cabelos, fecho laço parte posterior da cabeça, cor branca com logomarca da prefeitura (cozinha)	50	Unidade	R\$ 16,90	R\$ 845,00
39	TOUCA PARA CABELOS	TOUCA PARA CABELOS, material TNT, que garanta a cobertura total da cabeça com proteção total dos cabelos, Com aplicação da logo da Prefeitura. Tamanhos (P, M, G e GG).	100	Unidade	R\$ 1,90	R\$ 190,00
VALOR TOTAL						R\$ 67.527,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

2.1 Vinculam-se ao presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO n.º 002/2022-SRP/PMB e seus anexos, a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 202201120201/2022, e a Proposta de Preços da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1 A CONTRATADA terá um prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da notificação ou Ordem de Serviço ou Instrumento Equivalente, para iniciar a execução dos serviços, objeto do Termo de Referência no local indicado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;

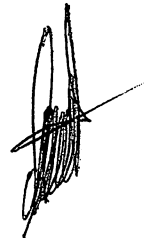
3.2 O serviço a ser prestado estará sujeito à variação, conforme as necessidades da Administração Pública e a disponibilidade de recursos ou preço de oferta, por meio de Termo Aditivo, obedecido os limites legais.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS

4.1 A CONTRATANTE em cumprimento ao disposto na presente cláusula pagará à CONTRATADA pelo Serviço objeto deste contrato, o Valor Global de R\$ 67.527,00 (sessenta e sete mil quinhentos e vinte e sete reais);

Avenida Castelo Branco, nº 96, Centro, Paulo Ramos – Maranhão. Cep: 65716000

ANTONIO ALVES DA SILVA
Assinado de forma digital por
ANTONIO ALVES DA SILVA
FILHO:29093821334
Dados: 2022.03.16 19:03:38 -03'00'





- 4.2 O cronograma de desembolso será realizado em única etapa no valor de cada objeto, durante a vigência do contrato, nos termos da alínea "b", inciso XIV do art. 40, da Lei Federal n.º 8.666/93;
- 4.3 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

- 5.1 O preço pactuado no item 4.1 será pago até o 30º (trigésimo) dia, do Serviço, após a liberação do pedido, com a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, acompanhada das certidões abaixo:
- Para com a **Fazenda Federal**, por meio da **Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União**, assim como a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014, emitida pela Secretaria da Receita Federal, da sede ou domicílio do licitante;
 - Para com a **Fazenda Estadual**, por meio de **Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa**, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual e **Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado**, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede ou domicílio do licitante;
 - Para com a **Fazenda Municipal**, por meio de **Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa**, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal e **Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município**, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede ou domicílio do licitante;
 - Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF**, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
 - Para com a **Justiça Trabalhista**, por meio de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho;
 - A nota fiscal deverá ser apresentada, com até **48 (quarenta e oito) horas** de antecedência, da data do pagamento;
 - O pagamento do objeto deste contrato, será efetuado, mediante crédito em conta corrente indicada pela **CONTRATADA**.

Avenida Castelo Branco, nº 96, Centro, Paulo Ramos – Maranhão. Cep: 65716000

ANTONIO ALVES DA
SILVA
FILHO:29093821334

Assinado de forma digital por
ANTONIO ALVES DA SILVA
FILHO:29093821334
Dados: 2022.03.16 19:03:52 -03'00'

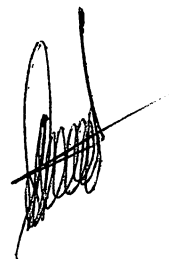
- 5.2 Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária;
- 5.3 No valor a ser pago pelo Serviço, compreende todos os serviços necessários à plena execução do objeto da Cláusula Terceira, abrangendo todas as despesas ao mesmo, concernentes diretas ou indiretas a materiais, mão de obra e encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, impostos, taxas e licença, custos diretos, indiretos e, enfim, quaisquer outras, ainda que não citadas, sendo a única remuneração devida ao cumprimento das obrigações ora assumidas.
- 5.4 Os preços estabelecidos neste contrato são fixos e irrevogáveis pelo prazo de **12 (doze) meses**, podendo ser revistos a qualquer tempo, se for o caso de desequilíbrio econômico e financeiro, na forma da Lei;
- 5.4.1 No caso de prorrogação do contrato, e se couber reajuste, este observará o índice oficial previsto no Município de Paulo Ramos e só incidirá sobre os itens que não tenham sofrido revisão ou repactuação.

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA DE QUALIDADE

- 6.1 A **CONTRATADA** responderá pela qualidade do objeto, que deverá obedecer rigorosamente às regras contidas no **PREGÃO**;
- 6.2 O Serviço em desacordo com as disposições do presente contrato será devolvido à **CONTRATADA**, cabendo a esta providenciar substituição de acordo com as especificações contidas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 002/2022-SRP/PMB**, e seus anexos, sendo de sua inteira responsabilidade, todas as despesas de devolução e reposição, inclusive quanto ao novo prazo de execução.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

- 7.1 A **CONTRATANTE** poderá solicitar modificações, acréscimos ou no serviço deste contrato, desde que, após consulta à **CONTRATADA**, as mesmas sejam consideradas viáveis;
- 7.2 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666, de 1993;
- 7.3 A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- 7.3.1 As modificações que implicarem em aumento do preço pactuado na Cláusula Quarta, não excederão a 25% (vinte e cinco por cento) do referido preço.





- 7.4 Se tais modificações ou alterações repercutirem no preço pactuado na Cláusula Quarta ou no prazo do serviço será acordado ajuste apropriado, que deverá ser formalizado, através do Termo Aditivo, obedecendo ao prazo de convocação estipulado pela Administração, consoante o Art. 64, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DA CESSÃO DO CONTRATO

- 8.1 A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o presente contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1 Sem prejuízo de outras sanções previstas no EDITAL, a empresa vencedora ficará sujeita às seguintes deliberações pelo inadimplemento:

- 9.1.1 Ressalvados os casos de força maior, ou fortuito devidamente comprovados, estará sujeita a CONTRATADA além das sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e Lei Federal n.º 10.520/02, pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações ora estabelecidas, as seguintes penalidades:

- 9.1.1.1 A não observância do prazo da execução do serviço pela CONTRATADA, implicará em multa moratória, não compensatória de 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor total da Fatura, até o limite de 10% (dez por cento), independentemente das sanções legais, que possam ser aplicadas, de acordo com os Artigos 86, 87 e 88, da Lei Federal n.º 8.666/93, salvo se o prazo for prorrogado pela CONTRATANTE.

- 9.1.2 Findo o prazo de execução do objeto do pregão pelo vencedor e não cumprida a obrigação, sem apresentação de justificativa coerente, o empenho e outros atos expedidos pela Prefeitura Municipal de Paulo Ramos/MA, serão tornados sem efeito;

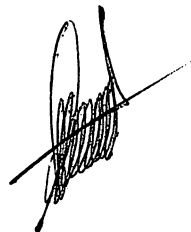
- 9.1.3 A aplicação das multas dar-se-á cumulativamente, à medida que cada cláusula deixar de ser cumprida;

- 9.1.4 As multas estabelecidas nesta cláusula serão consideradas dívida líquida e certa e deverão ser pagas em até 30 (trinta) dias, contados da sua cobrança, decorrido este prazo, tais multas serão descontadas de qualquer importância devida à CONTRATADA, ou ainda, cobradas judicialmente, servindo para tanto o presente instrumento como título executivo extrajudicial;

- 9.1.5 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Paulo Ramos/MA poderá, além da aplicação das multas previstas nos itens anteriores, aplicar as penalidades de advertência e suspensão temporária de participação em licitações, além do impedimento do contrato;

- 9.1.6 O valor da multa, será descontado de qualquer fatura ou crédito existente em favor da CONTRATADA, perante a Prefeitura Municipal de Paulo Ramos/MA,

Avenida Castelo Branco, nº 96, Centro, Paulo Ramos – Maranhão. Cep: 65716000



nenhum pagamento será realizado à **CONTRATADA** que tenha sido multada, antes de pagar ou relevada multa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA

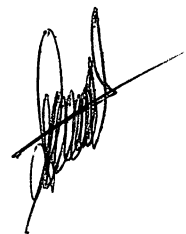
10.1 A **CONTRATADA** obriga-se a:

- 10.1.1 A **CONTRATADA** é responsável exclusiva pelo serviço do objeto constante da Cláusula Primeira combinada com a Terceira, respondendo diretamente pelos danos que por si, seus prepostos ou empregados causarem, por dolo ou culpa a **Prefeitura Municipal de Paulo Ramos/MA**, ou a terceiros;
- 10.1.2 Os danos e prejuízos serão ressarcidos a **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da notificação administrativa à **CONTRATADA**, sob pena de multa;
- 10.1.3 De acordo com o disposto neste contrato e a fim de atender ao bom desempenho das obrigações pactuadas, a **CONTRATADA** obriga-se a executar o serviço a **CONTRATANTE**, o objeto de forma regular na mesma quantidade contratada;
- 10.1.4 Executar o objeto mencionado na Cláusula Primeira, objeto deste contrato, em conformidade com as normas, recomendações expedidas pela **CONTRATANTE** e especificações constantes de sua proposta, que fará parte integrante deste instrumento;
- 10.1.5 A **CONTRATADA** obriga-se a executar o objeto licitado de acordo com as especificações constantes no **Termo de Referência (ANEXO I) do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO n.º 002/2022-SRP/PMB**.

10.2 A **CONTRATANTE** obriga-se a:

- 10.2.1 Exigir que a **CONTRATADA**, executar o objeto em estrita obediência ao previsto no Edital;
- 10.2.2 Aplicar as penalidades à **CONTRATADA** pela inobservância das disposições contidas no documento contratual;
- 10.2.3 Conferir e atestar a fatura emitida pela **CONTRATADA**, e após constatar o fiel cumprimento do serviço do objeto, providenciar o competente pagamento;
- 10.2.4 Comunicar à **CONTRATADA**, todo e qualquer problema referente ao contrato, ficando aquela obrigada a reparar aquilo que foi denunciado, sem ônus a **CONTRATANTE**;
- 10.2.5 Glosar as faturas correspondentes aos serviços prestados.

Avenida Castelo Branco, nº 96, Centro, Paulo Ramos – Maranhão. Cep: 65716000



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1 O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, independentemente de qualquer aviso, ou comunicação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

11.1.1 Inadimplemento de qualquer cláusula deste contrato;

11.1.2 Falência ou recuperação judicial, insolvência ou dissolução judicial ou extrajudicial;

11.1.3 Subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do presente contrato;

11.1.4 Quando as multas aplicadas atingirem 20% (vinte por cento) do valor estimado do contrato devidamente ajustado;

11.1.5 Recusa na substituição dos materiais, rejeitados pela **CONTRATANTE**.

11.2 Ocorrendo rescisão do contrato por inadimplência da **CONTRATADA**, fica assegurada a **CONTRATANTE** o direito de imitir-se liminarmente na posse do produto já pago, que esteja sob a guarda ou em poder da **CONTRATADA**, e de ceder o contrato a quem entender, independentemente de qualquer consulta ou interferência da **CONTRATADA**:

11.2.1 Rescindindo o contrato nos termos previstos nesta cláusula, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o saldo porventura existente pelos objetos já executados, deduzida as multas e despesas decorrentes da inadimplência, ou a **CONTRATADA** restituirá à **CONTRATANTE** às importâncias já recebidas;

11.2.2 A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ÔNUS FISCAIS E LEGAIS

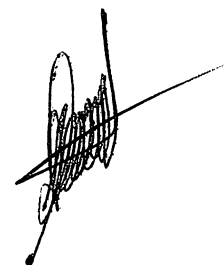
12.1 O preço estabelecido no item 4.1, inclui todos os tributos incidentes sobre o objeto deste contrato. Quaisquer tributos ou encargos legais que após a assinatura deste contrato venham a ser criados, bem como qualquer alteração dos existentes, inclusive sua extinção, que comprovadamente reflitam no preço contratual, implicaram na sua revisão para mais ou para menos, conforme o caso;

12.2 Será de responsabilidade da **CONTRATADA** o recolhimento de todos os tributos, encargos e contribuições de qualquer natureza, inclusive para fiscais, de competência da União, dos Estados e dos Municípios, que incidam sobre o objeto do presente contrato;

12.3 A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á pela devolução à **CONTRATANTE**, das importâncias referentes a ônus fiscais e legais não recolhidas, em decorrência da

Avenida Castelo Branco, nº 96, Centro, Paulo Ramos – Maranhão. Cep: 65716000

ANTONIO ALVES DA
SILVA
FILHO:29093821334
Assinado de forma digital por
ANTONIO ALVES DA SILVA
FILHO:29093821334
Dados: 2022.03.16 19:04:45 -03'00'





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO RAMOS-MA

Fls. n.º 40

Proc. n.º 01030204/2022

Rubrica: X

diminuição dos encargos tributários relativos ao objeto do presente contrato, proveniente da alteração de legislação pertinente;

12.4 Na hipótese de a **CONTRATANTE** vir a ser autuada, notificada ou intimada, em virtude do não pagamento pela **CONTRATADA**, à época própria, de quaisquer encargos incidentes sobre o objeto deste contrato, assiste-lhe o direito de reter quaisquer pagamentos devido à **CONTRATADA** até que esta satisfaça integralmente a exigência formulada:

12.4.1 As importâncias retidas, na forma deste item, serão devolvidas sem correção.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CASO FORTUITO OU DE FORÇA MAIOR

13.1 Quaisquer atrasos no cumprimento dos prazos estabelecidos ou infrações às disposições deste contrato pela **CONTRATADA**, somente serão considerados como excludentes de responsabilidade e multas contratuais, se resultarem de caso fortuito ou de força maior, desde que atinjam direta e comprovadamente, o objeto do presente contrato:

13.1.1 A **CONTRATADA** deverá comunicar por escrito e comprovar qualquer evento de caso fortuito ou de força maior, no prazo de **10 (dez) dias** de sua ocorrência, sob pena de decair do direito de invocar o disposto no item **13.1**;

13.1.2 Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, como tal reconhecido pela **CONTRATADA**, será concedida prorrogação nos prazos contratuais, a ser acordada entre as partes, para o restabelecimento das condições normais de serviço, desde que cumprida a formalidade do subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Paulo Ramos/MA:

02.09 SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;
08 122 0002 2.070 MANUT. E FUNC. DA SECR. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

02.10 FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS;
08 244 0008 2.071 MANUT. E FUNC. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS;
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

15.1. O presente contrato passa a vigorar da data de sua assinatura, e findará dia **31 de dezembro de 2022**.

Avenida Castelo Branco, nº 96, Centro, Paulo Ramos – Maranhão. Cep: 65716000

ANTONIO ALVES DA
SILVA
FILHO:29093821334

Assinado de forma digital por
ANTONIO ALVES DA SILVA
FILHO:29093821334
Dados: 2022.03.16 19:05:00 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO RAMOS-MA

Fls. n.º 211

Proc. n.º 01030204/2022

Rubrica: [assinatura]

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

16.1. A fiscalização deste Contrato será efetuada por servidor designado pelo **CONTRATANTE**, que poderá, a qualquer tempo, determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como propor a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As ocorrências verificadas durante a execução deste Contrato serão registradas em relatório, cuja cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, sem **prejuízo** da plena responsabilidade da **CONTRATADA** perante o **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas ou vícios no serviço, e na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS COMUNICAÇÕES

17.1 Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA HABILITAÇÃO

18.1 A **CONTRATADA** terá que manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

19.1 O extrato do presente Contrato será publicado pelo **CONTRATANTE** no Diário Oficial do Município, obedecendo ao disposto no parágrafo único art. 61 da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e art. 4º da Lei Federal n.º 10.520, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

20.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 Todas as comunicações ou notificações relativas a este contrato serão enviadas para os endereços das partes constantes no preâmbulo deste contrato;

Avenida Castelo Branco, nº 96, Centro, Paulo Ramos – Maranhão. Cep: 65716000

ANTONIO ALVES DA
SILVA
FILHO:29093821334

Assinado de forma digital por
ANTONIO ALVES DA SILVA
FILHO:29093821334
Dados: 2022.03.16 19:05:14
-03'00'


- 21.2** Todas as correspondências e acordos anteriores à data da assinatura deste contrato serão considerados sem efeito, e somente o estipulado no contrato e seus documentos têm validade para a execução do mesmo;
- 21.3** A **CONTRATADA** declara, neste ato, ter pleno conhecimento e compreensão das especificações técnicas, dos documentos e demais condições contratuais, não podendo, pois, em nenhuma circunstância, alegar o desconhecimento dos mesmos, para isentar-se de responsabilidade pela execução incorreta do objeto;
- 21.4** A tolerância ou o não exercício, pela **CONTRATANTE**, de quaisquer direitos a ela assegurados neste contrato ou na Legislação em geral, não importará em renovação ou renúncia a qualquer desses direitos, podendo a **CONTRATANTE** exercitá-los a qualquer tempo;
- 21.5** Aplica-se ao presente contrato, o estipulado nas Leis Federais n.º 8.666/93 e n.º 10.520/2002, para sua execução.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO

- 22.1** As partes contratantes elegem o Foro da Comarca da Cidade de Paulo Ramos/MA, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões decorrentes deste contrato e de sua execução;

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito que os subscrevem.

Paulo Ramos/MA, 16 de março de 2022.


**ANTÔNIA JACILDA LIMA DE
ANDRADE LEAL**
*Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria n.º 001/2022
Responsável Legal pela **CONTRATANTE***

ANTONIO ALVES DA SILVA
FILHO:29093821334
Assinado de forma digital
por ANTONIO ALVES DA
SILVA FILHO:29093821334
Dados: 2022.03.16 19:05:29
-03'00'

A A DA SILVA FILHO EIRELI
CNPJ n.º 40.337.954/0001-09
ANTÔNIO ALVES DA SILVA FILHO
CPF n.º 290.938.213-34
Proprietário
*Responsável Legal pela **CONTRATADA***



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO RAMOS-MA

Fis. n.º 413

Proc. n.º 01030204/2022

Rubrica: X

À Empresa

A A DA SILVA FILHO EIRELI

CNPJ n.º 40.337.954/0001-09

Rua 28 de Julho, n.º 170, CEP 65.700-000, Centro, Bacabal/MA.

ASSUNTO: ORDEM DE SERVIÇO

Prezado Senhor,

Por este instrumento, o **MUNICÍPIO DE PAULO RAMOS/MA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, situada na Avenida Castelo Branco, n.º 96, CEP 65.716-000, Centro, Paulo Ramos/MA, inscrita no CNPJ sob o n.º 15.717.300/0001-63, neste ato representada pela Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. **ANTÔNIA JACILDA LIMA DE ANDRADE LEAL**, portadora do CPF n.º 260.757.503-63 e RG n.º 0537756420145 SESP/MA, residente e domiciliada na cidade de Paulo Ramos/MA, a seguir denominado **CONTRATANTE**, vêm através desta, **AUTORIZAR** o início execução do objeto contratado de acordo com o **CONTRATO ADMINISTRATIVO n.º 01030204/2022**, referente a **Prestação de serviços de confecção de camisetas, uniformes, lençóis, bonés entre outros serviços de malharia, de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Paulo Ramos/MA**, pela empresa **A A DA SILVA FILHO EIRELI** sob CNPJ n.º 40.337.954/0001-09, sediada na Rua 28 de Julho, n.º 170, CEP 65.700-000, Centro, Bacabal/MA, representada por seu Proprietário o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA FILHO** sob CPF n.º 290.938.213-34 e C. I. n.º 022678682002-2 SSP/MA, e que a partir daqui serão enviadas as ordens de serviços.

Paulo Ramos/MA, 16 de março de 2022.

ANTÔNIA JACILDA LIMA DE ANDRADE LEAL
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria n.º 001/2022
Responsável Legal pela CONTRATANTE

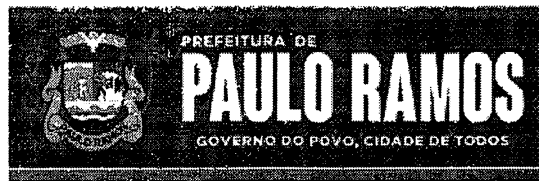
RECEBI EM, _____ / _____ / 2022

ANTONIO ALVES DA SILVA
Assinado de forma digital por
ANTONIO ALVES DA SILVA
FILHO:29093821334
Dados: 2022.03.16 19:05:45
-03'00'

A A DA SILVA FILHO EIRELI

CNPJ n.º 40.337.954/0001-09

Avenida Castelo Branco, n.º 96, Centro, Paulo Ramos – Maranhão. Cep: 65716000

**TERMO DE EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO n.º 01030204/2022. ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 202201120201/2022 decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 002/2022/PMB. PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO RAMOS/MA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e A A DA SILVA FILHO EIRELI sob CNPJ n.º 40.337.954/0001-09. **ESPÉCIE:** Contrato Administrativo. **OBJETO** Prestação de serviços de confecção de camisetas, uniformes, lençóis, bonés entre outros serviços de malharia, de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Paulo Ramos/MA. **VALOR:** R\$ 67.527,00 (sessenta e sete mil quinhentos e vinte e sete reais). **DATA DO CONTRATO:** 16 de março de 2022. **VIGÊNCIA:** Início: 16/03/2022; Término: 31/12/2022. **FONTES DE RECURSOS:** 02.09 SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 08 122 0002 2.070 MANUT. E FUNC. DA SECR. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA / 02.10 FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS; 08 244 0008 2.071 MANUT. E FUNC. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS; 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. **SIGNATÁRIOS:** Sra. **ANTÔNIA JACILDA LIMA DE ANDRADE LEAL** - Secretária Municipal de Assistência Social, pela **CONTRATANTE** e o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA FILHO** – Proprietário, pela **CONTRATADA**. Paulo Ramos/MA, 16 de março de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO RAMOS

Este documento foi Publicado no Mural desta Prefeitura Municipal de Paulo Ramos/MA.

Em, 16 / 03 / 2022

Nome: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO RAMOS-MA
Processo Nº. 010302/2022
Folha Nº. 415
Rubrica X

0004 2.052 MANUT. E FUNC. DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE
- 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA. SIGNATÁRIOS: Sra. DULCE MACIEL PINTO DA
CUNHA- Secretária Municipal de Saúde, pela CONTRATANTE e o
Sr. ANTÔNIO ALVES DA SILVA FILHO – Proprietário, pela
CONTRATADA. Paulo Ramos/MA, 16 de março de 2022.

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO n.º 01030204/2022. ADESÃO A ATA
DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 202201120201/2022 decorrente do
PREGÃO ELETRÔNICO n.º 002/2022/PMB. PARTES:
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO RAMOS/MA através da
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e A A DA
SILVA FILHO EIRELI sob CNPJ n.º 40.337.954/0001-09. ESPÉCIE:
Contrato Administrativo. OBJETO Prestação de serviços de confecção
de camisetas, uniformes, lençóis, bonés entre outros serviços de
malharia, de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social
do Município de Paulo Ramos/MA. VALOR: R\$ 67.527,00 (sessenta
e sete mil quinhentos e vinte e sete reais). DATA DO CONTRATO:
16 de março de 2022. VIGÊNCIA: Início: 16/03/2022; Término:
31/12/2022. FONTES DE RECURSOS: 02.09 SEC. MUN. DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL; 08 122 0002 2.070 MANUT. E FUNC. DA
SECR. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 02.10 FUNDO
MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS; 08 244 0008 2.071
MANUT. E FUNC. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL – FMAS; 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE
TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. SIGNATÁRIOS: Sra.
ANTÔNIA JACILDA LIMA DE ANDRADE LEAL - Secretária
Municipal de Assistência Social, pela CONTRATANTE e o Sr.
ANTÔNIO ALVES DA SILVA FILHO – Proprietário, pela
CONTRATADA. Paulo Ramos/MA, 16 de março de 2022.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO RAMOS - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://pauloramos.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: e981bb20d8d332c648aebab0a13ac279b45abd76

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO

